

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: (X) SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
() SERVIÇO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Local/ Setor Beneficiado(s):

FROTA DO SANEAR (ÁGUA, ESGOTO, LIMPEZA), conforme consta no ETP – Estudo Técnico Preliminar e demais detalhes desse termo de referência.

I – OBJETO

1.1 Descrição Genérica do Objeto

Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota, nos termos do(s) documento(s) anexo(s) a este TR – termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação, Quantidades e Detalhamento dos Itens

Demonstrativo estimado do quantitativo:

Produto	Qtd. Mensal Estimada (litros)	Preço Médio Estimado	Valor Anual Estimado
Etanol	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
Gasolina Comum	65.000	R\$ 6,72	R\$ 436.800,00
Gasolina Aditivada	10.000	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
Diesel Comum	125.000	R\$ 6,90	R\$ 862.500,00
Diesel S-10	325.000	R\$ 7,01	R\$ 2.278.250,00

Total estimado: 525.500 litros

Valor global sem desconto: R\$ 3.648.235,00

Desconto estimado: - 2,33%

Valor global com desconto estimado: **R\$ 3.563.231,12**

Percentual de referência: -2,33% (Menos dois virgula trinta e três por cento), por se tratar de critério MAIOR DESCONTO. O percentual de desconto deverá ser aplicado ao total estimado da contratação.

As quantidades acima são meramente estimativas.

Relação de veículos pertencentes à frota do SANEAR, veículos locados, veículos de empresas terceirizadas e que prestam serviço para o SANEAR e que não está incluso no contrato o abastecimento dos veículos, bem como ferramentas que precisam ser abastecidas:

	PLACA	MARCA/MODELO		ANO	COMBUSTÍVEL
1	EQP-0001	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
2	EQP-0002	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
3	EQP-0003	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
4	EQP-0004	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
5	EQP-0005	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA

6	EQP-0006	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
7	EQP-0007	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
8	EQP-0008	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
9	EQP-0009	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
10	EQP-0010	MOTOSSERA	STIL		GASOLINA
11	GER-0001	GERADOR	GERADOR		GASOLINA
12	GER-0002	GERADOR	GERADOR		GASOLINA
13	ROÇADEIRA	ROÇADEIRAS	ROÇADEIRAS		GASOLINA
14	ROÇADEIRA	ROÇADEIRAS	ROÇADEIRAS		GASOLINA
15	ROÇADEIRA	ROÇADEIRAS	ROÇADEIRAS		GASOLINA
16	SOPRADOR	SOPRADOR	SOPRADOR		GASOLINA
17	SOPRADOR	SOPRADOR	SOPRADOR		GASOLINA
18	SGA-6B39	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
19	SGA-6G05	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
20	SGA-6J28	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
21	SGA-6J31	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
22	SGA-6J37	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
23	SGA-6J40	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
24	SGA-6J44	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
25	SGA-6J95	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
26	SGA-7A09	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
27	SGA-7A13	SAVEIRO	VW/SAVEIRO CD RB MPI	2024	GASOLINA
28	MQT-8323	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2024	DIESEL S10
29	QUL-1874	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2025	DIESEL S10
30	QOT-1371	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2026	DIESEL S10
31	RBA1J87	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2027	DIESEL S10
32	RBA0B32	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2028	DIESEL S10
33	QNQ5H75	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2029	DIESEL S10
34	QNT1B82	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2030	DIESEL S10
35	QNQ5I08	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2031	DIESEL S10
36	SGM1B48	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2032	DIESEL S10
37	SGM7B61	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2033	DIESEL S10
38	SGM7C09	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2034	DIESEL S10
39	SGM4A09	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2035	DIESEL S10
40	SGM7B66	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2036	DIESEL S10

41	QNT1B91	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2037	DIESEL S10
42	LRJ4D12	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2038	DIESEL S10
43	TOE4J35	LEVE	VOLKSWAGEN	2039	DIESEL S10
44	SGJ8B74	LEVE	VOLKSWAGEN	2040	DIESEL S10
45	ODP8H81	CAMINHÃO	VOLVO	2041	DIESEL S10
46	QUJ-1485	PESADO	VW/17.280 CRM 4X2	2042	DIESEL S10
47	RUT3B19	PESADO	SCANIA/G450 B6X4 XT	2043	DIESEL S10
48	MQT-1735	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2000	DIESEL
49	MSG-3782	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2000	DIESEL
50	MSN-7641	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ	2000	DIESEL
51	QRE7I32	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
52	QRE7I28	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
53	QRE7I34	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
54	MQT-4171	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
55	SGF9G75	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
56	SGF8H78	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
57	SGF9G47	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
58	SFY1B52	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
59	SFY1B89	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
60	SFY1B72	YAMAHA	CROSSER	2000	GASOLINA
61	SGF9B87	YAMAHA	CROSSER	2000	GASOLINA
62	SFY1B85	YAMAHA	CROSSERS	2000	GASOLINA
63	OVF-3001	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
64	OVF-9087	LEVE	CHEVROLET	2000	GASOLINA
65	OCX-7684	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
66	RBB5G01	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
67	RBB5G06	MOTO	HONDA	2000	GASOLINA
68	RQP7I78	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
69	MPV-5096	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
70	RBG8B08	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
71	RQP7C63	MOTO	YAMAHA	2000	GASOLINA
72	RQP7C74	LIMPEZA	HONDA	2000	GASOLINA
73	QRE7I35	LIMPEZA	HONDA	2000	GASOLINA
74	SGC5G88	IVECO	TECTOR150E21	2000	DIESEL S10
75	MPC-1534	FORD	1617	2000	DIESEL
76	MQT-3367	MERCEDES BENZ	608	2000	DIESEL
77	MQT-8669	MERCEDES BENZ	708	2000	DIESEL

000120

78	MQT-8689	MERCEDES BENZ	708	2000	DIESEL
79	MPC-0358	MERCEDES BENZ	709	2000	DIESEL
80	MQT-3254	MERCEDES BENZ	812	2000	DIESEL
81	OVL-9773	MERCEDES BENZ	816	2000	DIESEL
82	MRH-6402	MERCEDES BENZ	1313	2000	DIESEL
83	MPC-1848	MERCEDES BENZ	1313	2000	DIESEL
84	OYF-1138	MERCEDES BENZ	1519	2000	DIESEL
85	OYF-1136	MERCEDES BENZ	1519	2000	DIESEL
86	MQT-2948	MERCEDES BENZ	11140	2000	DIESEL
87	OVL-9776	MERCEDES BENZ	816S	2000	DIESEL
88	OCX-7682	HONDA	NXR150BROS	2000	GASOLINA
89	SGB3H76	CHEVROLET	ONIX	2000	GASOLINA
90	SGE3D31	CHEVROLET	ONIX	2000	GASOLINA
91	SFX6I20	CHEVROLET	ONIX	2000	GASOLINA
92	MPV-5102	YAMAHA	YBR125	2000	GASOLINA
93	RBG-5I78	YAMAHA	YBR150FACTOR	2000	GASOLINA
94	MQP-5778	MERCEDES		2000	DIESEL
95	MQT-2962	MERCEDES		2000	DIESEL
96	MPC-0358	MERCEDES		2000	DIESEL
97	MQT-3317	MERCEDES		2000	DIESEL
98	OYF-1B37	MERCEDES BENZ	1313	2000	DIESEL
99	MPS9D25	HONDA	CG	2000	GASOLINA
100	MSY5A29	VW/15.180 CNM	15.180 CNM	2020	DIESEL S10

* Durante a vigência da ata/contrato a tabela de veículos poderá ser modificada devido a fatos supervenientes.

* A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento a eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

* O atendimento dos serviços de abastecimento deverá ocorrer por meio de rede credenciada de postos de diversas bandeiras, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclua o fornecimento dos combustíveis;

* A quantidade mínima de postos credenciados, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos aos postos a serem cadastrados após a assinatura de eventual contrato, deverão ser efetuadas conforme relação abaixo:

Em Colatina o quantitativo mínimo deverá ser de 05 (cinco) estabelecimentos, sendo que deste total, no mínimo 02 (dois) postos deverão estar localizados a uma distância máxima de 05 km do escritório do SANEAR no bairro Marista e outros 03 (três) deverão estar localizados a uma

distância máxima de 05 km do Centro Operacional do SANEAR no Bairro Aeroporto, todos com tecnologia de etiquetas/cartão. Na cidade de Vitória – ES deverão estar credenciados ao menos 05 (cinco) postos.

MODELO ECONÔMICO DA CONTRATAÇÃO

Referenciais de Preço:

1. Preferencialmente: SEFAZ
2. Subsidiariamente: ANP

* Para os abastecimentos será utilizado o preço médio ao consumidor, divulgado pelo SEFAZ-ES, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>, e, no caso de impossibilidade de consulta, a tabela divulgada pela ANP;

JUSTIFICATIVA QUANTO À METODOLOGIA UTILIZADA

Para fins de definição dos preços referenciais da contratação, foram analisadas as bases de dados disponibilizadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e pela Secretaria da Fazenda Estadual – SEFAZ, sendo escolhida esta última como metodologia preferencial.

Análise da ANP

- Dados consolidados por abrangência estadual;
- Baixa aderência à realidade local;
- Grande variação intraestadual;
- Possibilidade de distorção de preços;
- Limitações operacionais de consulta.

Diante disso, verificou-se que sua utilização pode comprometer a economicidade e a execução contratual.

Análise da SEFAZ

- Regionalização por município;
- Aderência aos preços locais;
- Facilidade de auditoria;
- Transparência fiscal;
- Maior confiabilidade dos dados.

Além disso, contribui para obtenção de propostas mais vantajosas.

Definição do Referencial

- SEFAZ como referência principal;
- ANP como referência subsidiária.

Garantias do Modelo

- Maior fidedignidade dos preços;
- Transparência;
- Padronização;
- Auditabilidade;
- Equilíbrio econômico-financeiro.

* Caso seja necessário o credenciamento de postos inicialmente não previstos, este será solicitado previamente à CONTRATADA para as providências cabíveis conforme a demanda, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**;

* Deverá ser definida como unidade de medida para contratação o desconto proposto (%), que se reflete ao percentual aplicado sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

1.3 Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado utilizá-lo no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade que se revelar durante a execução, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados, se for o caso.

II – PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo a Administração definir data específica para início fazendo consta no contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade e que, por ausência gerariam prejuízos aos municípios e as atividades diárias dessa Autarquia.

2.3 O contrato será reajustado com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

III – CRONOGRAMA/PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços (sendo requisito necessário para assinatura da mesma) deverá ser apresentado relação dos postos credenciados dentro do Município de Colatina-ES e na cidade Vitória - ES, conforme exigência presente neste instrumento (item 8.14).

3.1.1 – Caso seja assinado contrato proveniente da ata de registro de preços, deverão ser cadastrados mais 05 (cinco) postos na cidade de Colatina - ES, sendo que no mínimo 02 (dois) postos deverão estar localizados a uma distância máxima de 05 km do escritório do SANEAR no bairro Marista e outros 03 (três) deverão estar localizados a uma distância máxima de 05 km do Centro Operacional do SANEAR no Bairro Aeroporto.

3.1.1.1 – Foi verificado que é possível credenciar estas quantidades de postos sob estas condições.

3.2 – Após a assinatura da ata, deverá ser tomada as seguintes providências (com as datas contadas a partir da assinatura da ata de registro de preços):

3.2.1 - Apresentação do contato do preposto. - Em até 03 (três) dias corridos.

3.2.2 – Disponibilização do sistema web, cadastramento dos servidores que irão utilizá-lo e treinamento dos servidores – Em até 15 (quinze) dias corridos.

3.2.3 – Após solicitação detalhada do fiscal do contrato/ata, Entrega das etiquetas de tecnologia RFID ou NFC/cartão magnético. – Em até 20 (vinte) dias corridos.

3.2.3.1 – As etiquetas e cartões deverão ser entregues na Rua Benjamin Costa, 105, Bairro Marista – Colatina – ES e deverão ser endereçadas ao fiscal do contrato que será designado pelo SANEAR.

3.3 – Durante a execução do contrato deverão ser considerados os seguintes prazos:

3.3.1 - Caso seja necessário o credenciamento de postos inicialmente não previstos, este será

solicitado previamente à CONTRATADA para as providências cabíveis conforme a demanda, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias corridos**;

3.3.2 - As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC/cartões não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA o dever de disponibilizar a quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal de Contrato, podendo ser o pedido via e-mail.

3.4 – De forma complementar ao cronograma acima, considerando a urgência e a possibilidade de o SANEAR ficar desassistido em relação ao contrato vigente para este mesmo objeto, estabeleceu-se que, após a assinatura da ata de registro de preços, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, fornecer preliminarmente ao menos 10 (dez) cartões, a fim de viabilizar o início dos serviços de abastecimento com a maior brevidade possível.

IV – DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços se prestarão pelo fornecimento de etiquetas com tecnologia RFID ou NFC, sem custos adicionais ao SANEAR, específicos para cada veículo da frota própria ou locada, bem como veículos de empresas terceirizadas em que não estejam incluídas no contrato o abastecimento de veículos, incluída a substituição em casos de dano, perda ou extravio;

4.1.1. De maneira complementar, caso solicitado, poderá ser utilizado cartão magnético;

4.2. As etiquetas com tecnologia RFID ou NFC e cartões magnéticos não terão limite de quantidade para sua utilização, tendo a CONTRATADA que disponibilizar a quantidade solicitada pelo SANEAR, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail;

4.2.1. O prazo para o fornecimento de cartão magnético, constante no item 4.1.1 será o mesmo do item 4.2.

4.3. A etiqueta ou equipamento deverá ser auto-destrutivo quando retirado de seu local de instalação;

4.4. A etiqueta/equipamento deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento de combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo;

4.5. A prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração;

4.6. Os estabelecimentos integrantes da rede da CONTRATADA deverão fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo;

4.7. O SANEAR não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado;

4.8. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o SANEAR;

4.9. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS;

4.10. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento do fiscal do contrato e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado por meio físico ou eletrônico, num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários. Nos casos em que o treinamento for realizado de maneira física, será realizado nas instalações do SANEAR.

4.11. Relativamente ao Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA deverá tornar disponível ao SANEAR um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia forneça as seguintes funcionalidades:

4.11.1. Organizar cada setor, distribuindo a gerência dos veículos desta ao fiscal do contrato;

4.11.2. Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

4.11.3. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos serviços que ultrapassem o saldo cadastrado;

4.11.4. Permitir que a fiscalização contratual efetue bloqueio de abastecimento pelos parâmetros de fornecedor ou veículo;

4.11.5. Permitir estabelecer limites de abastecimento por litros ou por saldo financeiro para cada veículo.

4.11.6. Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;

4.11.7. Disponibilizar a consulta dos preços praticados pela rede credenciada, atualizada diariamente;

4.11.8. Permitir que os posto de combustível fornecedores estornem valores cobrados por abastecimentos não realizados, mesmo que parcialmente;

4.11.9. Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;

4.11.10. Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do SANEAR, para que sua utilização flua de forma aceitável.

4.12. CONTRATADA deverá fornecer, ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:

4.12.1. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

4.12.2. Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, da etiqueta RFID ou NFC, somente pelo fiscal do contrato;

4.12.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;

4.12.4. Ao termino do contrato, todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.

4.13. O sistema deverá registrar cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:

4.13.1. Identificação do posto (nome e endereço);

4.13.2. Identificação do veículo (placa);

4.13.3. Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;

4.13.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;

4.13.5. A data e hora da transação;

4.13.6. Quantidade de litros;

4.13.7. Valor da operação;

4.13.8. Identificação do Condutor (nome e registro).

4.13.9. Solução mobile (IOS e Android) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias;

4.13.10. Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

4.14 Também poderão ser solicitadas etiquetas com tecnologia RFID ou NFC/cartões magnéticos denominadas como "coringa".

V – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 () Não se aplica para o presente caso.

5.2 (X) A contratada deverá oferecer a assistência técnica usual de mercado para esse objeto.

5.3 () Se aplica, na seguinte forma abaixo:

VI – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 – O SANEAR possui frota mista, composta por veículos próprios e locados, incluindo ainda equipamentos e maquinários utilizados na execução de serviços públicos essenciais, com destaque para a coleta de resíduos sólidos urbanos.

Além disso, a Administração é responsável direta pelo abastecimento dos veículos vinculados à execução contratual da coleta de lixo, o que representa parcela significativa do consumo de combustíveis e impacto relevante no orçamento público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Assegurar controle eficiente do consumo de combustíveis;
- Promover economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos;
- Possibilitar gestão integrada e rastreável dos abastecimentos.

6.2 - A necessidade de nova contratação decorre de análise administrativa realizada sobre o contrato vigente, a qual evidenciou inviabilidade de sua manutenção em condições mais vantajosas.

Durante tratativas negociais, buscou-se a adequação da taxa administrativa aos parâmetros praticados no mercado. Contudo, não houve êxito na consolidação de condições mais vantajosas, comprometendo a economicidade da contratação.

Diante disso, a Administração adotou as seguintes medidas:

- Prorrogação excepcional e temporária do contrato vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- Manutenção provisória das condições atuais;
- Determinação de instauração de novo procedimento licitatório para solução definitiva.

Tal conduta observa os princípios da:

- Economicidade;
- Eficiência;
- Planejamento.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 – Trata-se de Formalização de Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota, o mesmo é considerado um serviço comum e contínuo.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TIPO DA CONTRATAÇÃO

- Serviços comuns.
 Locação.
 Serviços especiais de engenharia.
 Serviços comuns de engenharia (justificar tecnicamente o enquadramento).

NATUREZA CONTINUADA

- A presente contratação tem natureza continuada, dada sua essencialidade.
 A presente contratação não tem natureza continuada.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- Não predominância de dedicação exclusiva de mão de obra.

REAJUSTE

Conforme já descrito no item 02 desse termo (vide).

MARCA/MODELO

- Nesta contratação não há indicação de marca ou modelo.
 Nessa contratação será indicada(s) marca(s) ou modelo conforme art. 41 da lei 14.133/21, estando em anexo a esse termo as razões, motivos, fundamentações e indicações. – ANEXO

VISITA TÉCNICA

- Dada a natureza do objeto, não é possível visita técnica;
 Dada a natureza do objeto à impossibilidade de visita técnica, observando-se a forma abaixo:

- Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, os interessados poderão agendar visita técnica pelo e-mail XXXXXXXXXX, que ocorrerá, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.
- A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas de preços/habilitação/licitação.
- A visita será realizada individualmente com cada interessado, sempre em horários distintos.
- A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do SANEAR, no local de prestação dos serviços.
- Durante a visita não será fornecido pelo representante do SANEAR nenhuma informação

técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste documento. Nesse sentido, o intuito da visita técnica é proporcionar aos interessados conhecimento do local da futura e eventual prestação de serviço. As dúvidas técnicas devem ser formalizadas por meio de pedido de esclarecimento, conforme condições contidas no edital.

- VI. - Ao término da visita técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" pelo SANEAR, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar junto aos documentos de habilitação.
- VII.- As empresas que optarem por não comparecer para a visita técnica, deverão alternativamente apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do edital e de seus anexos suficientes para a elaboração da proposta.

GARANTIA DO OBJETO

(X) Aplica-se a garantia legal, na forma do Código de Defesa do Consumidor.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

() Considerando o baixo risco econômico-financeiro para a Autarquia, não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

(x) Deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21, conforme detalhado abaixo, sendo renovada a cada prorrogação:

- a) A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- b) A mesma deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

(x) Não será permitida a subcontratação sob nenhuma hipótese e em nenhuma quantidade.

() Será permitida a subcontratação de parte dos serviços no percentual de até 25%, conforme condições detalhadas abaixo:

- a) Mediante análise técnica, o SANEAR, por meio de sua Diretoria-Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação, nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado, observando que a subcontratação parcial somente poderá ser realizada quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada;
- b) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- c) A subcontratação depende de autorização prévia do SANEAR, a quem incumbe avaliar a sua conveniência e verificar se a SUBCONTRATADA cumpre com os requisitos necessários para a execução do objeto;
- d) A CONTRATADA deverá encaminhar ao SANEAR o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação, para fins de comprovação dos requisitos de habilitação;
- e) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o Saneat pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

ANÁLISE DE RISCOS (Art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Variação de consumo	Alta	Médio	SRP + margem técnica
Oscilação de preços	Alta	Alto	SEFAZ/ANP
Falhas no sistema	Média	Alto	Exigência técnica
Restrição de rede	Baixa	Médio	Cobertura mínima
Inconsistência de dados	Média	Alto	Fiscalização ativa
Dependência da contratada	Média	Médio	Cláusulas contratuais

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

- (x) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.
() Para esta contratação será adotada remuneração variável, conforme detalhado abaixo:

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(X) Condições de Habilitação padrão, conforme modelo de edital de Licitação, com exceção da qualificação técnica, que deverá incluir:

Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou contratação compatível com as características indicadas no Termo de Referência:

O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados;

O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão Permanente de Contratações, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

Em que pese a comprovação dos postos de combustíveis credenciados somente será exigida para fins de assinatura da ata de registro de preços, a licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No momento da assinatura da ata de registro de preços (sendo requisito necessário para assinatura da mesma) deverá ser apresentado relação dos postos credenciados dentro do Município de Colatina-ES e na cidade Vitória - ES, (contendo os dados de cada empresa: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone), sendo que dentro do município de Colatina o quantitativo mínimo deverá ser de 05 (cinco) estabelecimentos, sendo que deste total, no mínimo 02 (dois) postos deverão estar localizados a uma distância máxima de 05 km do escritório do SANEAR no bairro Marista e outros 03 (três) deverão estar localizados a uma distância máxima de 05 km do Centro Operacional do SANEAR no Bairro Aeroporto, todos com tecnologia de etiquetas/cartão. Na cidade de Vitória – ES deverão estar credenciados ao menos 05 (cinco) postos.

JUSTIFICATIVA QUANTO À LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Inicialmente, é necessário esclarecer que a Administração Pública detém a prerrogativa de, respeitados os princípios norteadores da licitação, estabelecer exigências que garantam a celeridade e eficiência na execução do contrato.

A restrição geográfica inserida tem amparo no princípio da eficiência e da economicidade, uma

vez que se os veículos do SANEAR tivessem de se locomover por grandes distâncias para abastecimento, haveria prejuízo no que diz respeito ao gasto de combustível, depreciação do veículo, consumo de tempo do servidor que conduz o veículo até o posto distante. Ainda, de maneira frequente, servidores do SANEAR, tem a necessidade de se locomover com veículos oficiais até a cidade de Vitória – ES, motivo de ser exigido postos credenciados na cidade.

Sobre o tema, trazemos o acórdão do TCE-ES:

“Sobre o tema, a área técnica ponderou que, em algumas situações, devidamente justificadas no procedimento licitatório, admite-se a restrição geográfica em relação à localização do fornecedor com vistas à economicidade, como no caso do fornecimento de combustíveis em que a localização do posto de abastecimento possa influenciar na economicidade do contrato”.

Acórdão TC-650/2023, TC- Informativo de Jurisprudência nº 126 | TCE-ES 16 4722/2023, relator conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, publicado em 24/07/2023.

Ainda convém acrescentar que, conforme levantamento, se diminuirmos a distância mínima em relação ao centro operacional, diminuí a quantidade de postos abrangidos, sendo 5 Km viável pois aumenta a quantidade mínima de postos necessários.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

- (x) Nesta contratação será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio, aplicando-se e observando-se o disposto no art. 15 da lei 14.133/21 em todos os casos.
() Nesta contratação NÃO será permitida a participação de empresas constituídas em forma de consórcio. A vedação em questão se fundamenta nas cláusulas em anexo a esse termo de referência. - ANEXO

NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO.

- (x) A presente aquisição não se trata de aquisição de bem de luxo em consonância com o art. 20 da Lei 14.133/21.
() A presente aquisição se enquadra como bem de luxo, conforme regulamentação e normatização expedida pela autoridade competente e anexa a esse termo de referência. - ANEXO

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- a) As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
- b) Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão de eventuais contratos ou licitações em geral, poderão ser divulgados pelo SANEAR com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.
- c) A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.
- d) É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizados em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- e) A simples participação no processo de contratação, já configura consentimento do titular para tratamento dos seus dados pelo SANEAR (art. 7º da LGPD).

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

() Permite-se nessa contratação a participação de cooperativas, seguindo o disposto no art. 16 da lei 14.133/21.

(x) Não será permitida a participação de cooperativas, pois, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não se evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados (IN – SEGES/MP 5/2017).

REGIME DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA (ART. 46, LEI 14.133/2021)

() empreitada por preço unitário;

() empreitada por preço global;

() empreitada integral;

() contratação por tarefa;

() contratação integrada;

() contratação semi-integrada;

() fornecimento e prestação de serviço associado.

(x) não se aplica nenhum dos regimes acima nessa contratação.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – O contrato terá início com sua assinatura;

B – A execução dos serviços objeto deste Termo de referência terá início na data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

C – Concomitantemente, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal do Contrato.

D – A contratada deverá executar o objeto nos termos e prazos descritos neste termo de referência, de maneira continuada;

E – O processo de pagamento será iniciado no início de cada mês e será relativo a todos os serviços realizados no mês anterior, conforme medição.

F – O contrato, caso porventura seja assinado, vigorará pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, ano a ano, até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

G – O objeto do contrato será considerado executado após o pagamento relativo à última medição.

9.2 – Durante toda a execução do objeto, as obrigações das partes serão as seguintes:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;

B - Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

C - Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE, seja ele próprio, locado ou de empresas terceirizadas que não tenham o abastecimento de veículos previsto no contrato.

D - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

E - Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam

eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas;

F - Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações;

G - Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE;

H - O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

I - Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.;

J - Manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu sistema, no mínimo das quantidades e nos municípios indicados no item 1 deste termo de Referência;

L - Autorizar a realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, logo após a liberação do crédito pelo fiscal;

M - Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos;

N - Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE;

O - Disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os últimos 05 (cinco) backups completos mais recentes da base de dados do sistema;

P - Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

Q - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas;

R - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente;

S - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

T - Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

U - Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados;

V - Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

B - Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

C - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento;

D - Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

H - Em função dos procedimentos de fiscalização neste Termo de Referência, sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as

condições e exigências especificadas;

I - Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas;

J - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

L - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos;

M - Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços;

N - Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento de veículos, sempre que necessário e previamente agendado;

O - Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

P - Solicitar à CONTRATADA os orçamentos para execução dos serviços de abastecimento;

Q - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

R - Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

S - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

X – MODELO DE GESTÃO DESSA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo SANEAR, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.4 - O fiscal designado pelo SANEAR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5 - O fiscal designado pelo SANEAR informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.11 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Handwritten signature

XI - SANÇÕES, GLOSAS E RESCISÃO CONTRATUAL;

11.1 – As sanções, glosas e rescisão contratual e seus respectivos procedimentos de aplicação serão definidos na eventual minuta de contrato/edital.

11.2 – Na ausência de instrumento contratual, adotar-se-á o disposto na lei 14.133/21 em todos os casos.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1 - Definição da forma de pagamento:

- mensal;
- por medição;
- parcela única;
- Outro.

12.2 - O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, através de boleto bancário ou depósito em banco oficial, em até 30 (trinta) dias contados 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de medição dos serviços e mediante a apresentação dos seguintes documentos MINIMAMENTE:

- a) Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Prova de Regularidade perante a Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Handwritten mark

12.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir datada da apresentação da nova nota fiscal.

12.4 - A contratada deverá manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, e:

- a) Na nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer constar o número da ATA e CONTRATO, além das especificações completas. Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal (is) deverá (ão) ser igual (is) aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pelo SANEAR, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora / motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebido(s) em hipótese alguma nas dependências do SANEAR;
- b) O SANEAR enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor;
- c) Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal;
- d) O SANEAR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;
- e) O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pelo SANEAR na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- f) O pagamento da multa de mora será efetuado pelo SANEAR em seu Setor Financeiro, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e das notas fiscais correspondentes.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento denominado:

- Pregão, em sua forma eletrônica, por trata-se de serviço de natureza comum (art. 6º, inc. XLI, Lei 14.133/21).
- Concorrência, em sua forma eletrônica.
- Outra modalidade, conforme prevista nos arts. 28 da lei 14.133/21, a ser fixada pelo Edital.
- Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, visto ser serviço de natureza comum e estar dentro dos limites previstos no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021
- Inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, art. 74, Lei 14.133/21.

13.2 – O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, conforme art. 33, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.3 – O fornecedor deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados no ato convocatório (edital de licitação ou aviso de dispensa).

11.4 – A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.

11.5 – Para essa contratação, adotar-se-á o seguinte procedimento auxiliar, nos termos do art. 78, Lei 14.133/21:

- credenciamento;
- pré-qualificação;
- procedimento de manifestação de interesse;
- sistema de registro de preços;
- registro cadastral.
- Não será adotado nenhum procedimento auxiliar.

XIV – VALOR E PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO/PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DO DESCONTO À PROPOSTA COMERCIAL

14.1 - O valor estimado desta licitação é de **R\$ 3.563.231,12 (Três milhões, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos)**.

Percentual de referência: -2,33% (Menos dois virgula trinta e três por cento), por se tratar de critério MAIOR DESCONTO. O percentual de desconto deverá ser aplicado ao total estimado da contratação .

14.2 – Os Valores acima foram obtidos com base na média dos últimos 30 dias - referencia dia 24/03/2026, conforme tabela divulgada pela SEFAZ – ES em seu site oficial.

14.3 – A licitante vencedora, em sua proposta final, deverá aplicar o desconto proposto ao valor global acima (apenas ao valor global, não aos valores unitários, já que os valores unitários estão sendo utilizados tão somente para a elaboração de um valor global para a contratação).

14.3.1 – O desconto deverá ser aplicado à ata de registro de preços proveniente desta licitação e também a eventuais contratos e seus aditivos provenientes da referida ata.

14.4 – As quantidades acima são meramente estimativas.

14.5 – Os valores unitários também são meramente estimativos, o valor a ser praticado durante ATA/contrato a cada litro de combustível é o valor do dia, conforme site da SEFAZ, ou, em sua falta, do site da ANP.

XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A contratação está prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, não existindo, nesta Autarquia, o Plano Anual de Contratações Públicas, sendo este interpretado como facultativo para este momento.

15.2 - A despesa encontra-se adequada com a **lei orçamentária anual**, ou seja, a despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. (**Base Legal:** Art. 16, §1º, inciso I, LRF)

Obs. A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade, e se for o caso, poderão constar no escopo do ato convocatório.

XVI – INFORMAÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

16.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- () Não se aplica nessa contratação
(X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 82 da Lei 14.133/21.
- A Ata será reajustada com base no índice INPC (IBGE) considerando como data-base à data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/21.
- Na prorrogação da Ata, poderá, ser restabelecido o quantitativo inicial, conforme art. 62, do Decreto Municipal 28.906, de 21 de fevereiro de 2024.

16.2 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

- () Não se aplica nessa contratação
(X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar licitação para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021.
- Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto Municipal nº 28.906, de 21 de fevereiro de 2024, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do art. 66: "A intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante".
- Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades públicas, conforme art. 86 da Lei 14.133/2021, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- No caso do SANEAR, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins do gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento de contratação, o que nesse último não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador, afinal, o prazo de espera da manifestação de órgãos ou entidades públicas nesse procedimento em relação ao IRP seria de no mínimo 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, prejudicando a celeridade da contratação por parte do SANEAR.



PREFEITURA DE
Colatina

000136

16.3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXECUÇÃO DO OBJETO

() Não se aplica nessa contratação

(X) Se aplica, e será na seguinte forma abaixo:

- a) O registro de preços se iniciará com a assinatura da ata de registro de preços - ARP;
- b) Após isso, a Comissão de Fiscalização de Contrato designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços;
- c) A execução do objeto seguirá a mesma dinâmica mencionada neste termo de referência;
- d) A qualquer momento, antes de findada a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá optar por utilizar o saldo remanescente para a assinatura de um contrato ou instrumento equivalente.
- e) A ata seguirá o cronograma mencionado neste instrumento.

16.4 – Nada mais, segue para conhecimento e aprovação do Diretor-Geral do SANEAR, para após providências usuais junto aos setores competentes.

Colatina, 28 de abril de 2026

Dieme Comper Defante
Setor de Frotas